

Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

## **EDITAL Nº 5/2020/SEDUC-GPASO**

### **PROCESSO SELETIVO PARA O PROGRAMA AMIGO VOLUNTÁRIO DO EDUCANDO**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, Senhor Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu no uso de suas atribuições legais, considerando os termos do Processo Administrativo SEI 0029.546863/2019-29, com base nos dispositivos da Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, contemplada pela Lei Estadual nº 1.390, de 15 de setembro de 2004, e Lei Estadual nº 4.077 de 05 de junho de 2017, que dispõe sobre a criação de voluntariado, considerando os termos do Decreto nº 22.045, de 20 junho de 2017, torna público as normas para a realização de Processo Seletivo Simplificado, tendo em vista a seleção de 600 (seiscentos) candidatos para o Programa Amigo Voluntário do Educando para as atividades de Auxílio na Alimentação, Auxílio na Limpeza do Espaço Escolar e Educador Social Auxílio em Sala de Aula, no âmbito da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC/RO, para atuarem nas Escolas da Rede Estadual de Ensino, mediante as condições especiais estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

#### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 O Programa Amigo Voluntário do Educando visa, de forma colaborativa, dar suporte às atividades do educando nas unidades da rede estadual de ensino.

1.2 O Amigo Voluntário do Educando, sob orientação e supervisão da equipe gestora da escola, executará as atividades descritas no **Anexo V**, deste Edital.

1.3 O presente Processo Seletivo Simplificado para o Programa Amigo Voluntário do Educando consistirá de Análise de Escolaridade e Entrevista tendo como finalidade selecionar candidatos ao voluntariado, conforme **Anexo I** - Quadro de Vagas.

1.4 O serviço voluntário é prestado de forma espontânea e não gera vínculo funcional ou empregatício nem qualquer obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim. A prestação de serviço voluntário será precedida da celebração de termo de adesão ao serviço voluntário entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC/RO e o prestador do serviço voluntário. O termo de adesão somente poderá ser formalizado após a verificação da idoneidade do candidato e da regularidade da sua documentação civil.

#### **2. DAS INSCRIÇÕES**

2.1 Só será válida a última inscrição realizada pelo candidato. Antes de inscrever-se, o candidato deverá tomar conhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital, incluindo seus Anexos, partes integrantes das normas que regem o presente Processo Seletivo para o Programa Amigo Voluntário do Educando, das quais, não poderá alegar desconhecimento em nenhuma hipótese.

2.2 A inscrição deverá ser realizada por meio do link <http://processoseletivoamigovoluntario.seduc.ro.gov.br/>, que disponibiliza o Edital e a Inscrição que deverá ser preenchida com dados pessoais do candidato ao Programa Amigo Voluntário do Educando, momento em que o comprovante de inscrição será impresso.

2.3 A inscrição exprime a ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, não podendo ser alterada após sua homologação.

2.4 Não será cobrada taxa de inscrição.

2.5 O candidato ao Programa Amigo Voluntário do Educando deverá, no ato da inscrição, marcar em campo específico da Inscrição, uma única opção de função/localidade. Depois de efetivada a inscrição, não será aceito pedido de alteração de opção. Só será válida a última inscrição realizada pelo candidato.

2.6 O candidato ao Programa Amigo Voluntário do Educando somente será considerado efetivamente inscrito no processo de seleção, após ter realizado o preenchimento de formulário de inscrição conforme este Edital e ter sua inscrição homologada pelo titular da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC/RO e divulgada no portal <http://www.rondonia.ro.gov.br/seduc/publicacoes/>, nas datas previstas no **Anexo III**.

2.7 Nos casos em que o nome do candidato não esteja inserido no ato de homologação das inscrições ou contenha dados incorretos, este deverá dirigir-se à Coordenadoria Regional de Educação – CRE's e SEDUC - Sede/PVH de sua jurisdição, conforme **Anexo II**, portando documento comprobatório de sua inscrição para retificação da homologação da inscrição.

#### **3. DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO PROGRAMA AMIGO VOLUNTÁRIO DO EDUCANDO**

3.1 Para participar do Programa Amigo Voluntário do Educando o candidato deverá ser maior de 18 anos, demonstrar vontade e aptidão para participar do programa e escolher a área de atuação que se identifique conforme – **Anexo I – Quadro de Vagas – Amigo Voluntário do Educando** deste Edital.

3.2 Para as vagas de Auxílio na Alimentação Escolar, Auxílio na Limpeza do Espaço Escolar e Educador Social Auxílio em Sala de Aula, o candidato deverá ter no mínimo Ensino Fundamental Completo e residir na localidade da vaga.

#### **4. É VEDADO AO PRESTADOR DE SERVIÇO VOLUNTÁRIO:**

4.1 Exercer de forma substitutiva funções privativas de servidor público, nos casos de licença, afastamentos legais e vacâncias;

4.2 Identificar-se invocando sua condição de voluntário quando não estiver no pleno exercício das atividades voluntárias no órgão estadual a que se vincule;

4.3 Receber, a qualquer título, remuneração pelos serviços prestados voluntariamente.

## **5. DOS DEVERES DOS VOLUNTÁRIOS**

5.1 Ser assíduo no desempenho de suas atividades;

5.2 Manter comportamento ético, colaborativo e cordial no desempenho de suas atividades junto aos dirigentes e servidores públicos do órgão ou entidade em que exerce suas atividades, aos demais prestadores de serviços voluntários e ao público em geral;

5.3 Exercer suas atribuições conforme previsto no Termo de Adesão e Compromisso sempre sob a orientação e coordenação do responsável designado pela direção do órgão ao qual se encontra vinculado;

5.4 Comunicar previamente ao gestor do corpo de voluntários a impossibilidade de comparecimento nos dias em que estiver escalado para a prestação de serviço voluntário;

5.5 Reparar eventuais danos que por sua culpa ou dolo vier a causar à Administração Pública Estadual ou a terceiros, na execução dos serviços voluntários;

5.6 Respeitar e Cumprir as normas legais e regulamentares, bem como observar as normas impostas pelo órgão no qual se encontrar prestando serviços voluntários.

## **6. DAS ETAPAS DA SELEÇÃO**

6.1 O processo de seleção do programa Amigo Voluntário do Educando será composto de duas etapas:

1ª Etapa: Análise dos dados preenchidos pelo candidato no ato da inscrição, de caráter classificatório de acordo com o Anexo IV - Critérios de Seleção e Classificação deste edital. **Devendo ser comprovado durante a entrevista.**

2ª Etapa: Entrevista, de caráter classificatório e eliminatório a ser realizada pelas Comissões Avaliadoras das respectivas CRE's, contagem de pontos de acordo com o **Anexo IV - Critérios de Seleção e Classificação.**

## **7. DA CLASSIFICAÇÃO**

7.1 Os candidatos selecionados serão classificados por ordem decrescente, por localidade, de acordo com os pontos obtidos na análise dos dados e da entrevista, conforme **Anexo I - Quadro de Vagas.**

7.2 Serão utilizados os seguintes critérios de desempate:

a) Ter maior idade, de acordo com o parágrafo único, do art. 27, da Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso).

b) Ter maior grau de escolaridade.

7.3 Os candidatos classificados, além do quantitativo do quadro de vagas ofertado neste Edital, ficarão na condição de Cadastro Reserva e poderão ser convocados, posteriormente, desde que haja casos de desistência e abandono e/ou novas necessidades sejam disponibilizadas pela Coordenadoria de Recursos Humanos e Secretaria de Estado da Educação.

7.4 Ao candidato selecionado será vedada a transferência de opção de localidade, ressalvadas as necessidades de vagas vigentes.

7.5 O candidato classificado, dentro do número de vagas ofertadas, para a localidade que não se apresentar dentro do prazo estipulado pelo Edital de convocação para a entrevista será automaticamente eliminado do Processo Seletivo para o Programa Amigo Voluntário do Educando.

7.6 A convocação dos candidatos selecionados na 1ª etapa - Análise dos dados informados pelo candidato no ato da inscrição, de caráter classificatório será o quantitativo de 5 (CINCO) vezes o número de vagas, para a realização da entrevista.

## **8. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO**

8.1 Para a assinatura do Termo de Adesão ao Serviço Voluntário o convocado terá que apresentar as seguintes condições:

a) Ter sido selecionado para a localidade e vaga do presente Processo Seletivo;

b) Apresentar a documentação descrita no anexo VI;

c) Ser brasileiro nato ou naturalizado;

d) Ser maior de 18 anos;

e) Estar quite com a justiça eleitoral;

f) Se, do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares;

g) Possuir o nível de escolaridade exigido;

h) Ter aptidão física e mental;

i) Cumprir, na íntegra, as determinações deste Edital.

## **9. DO PRAZO DE VALIDADE DO TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO**

9.1 Os candidatos selecionados desempenharão suas atividades pelo prazo de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, a contar da data de assinatura do Termo de Compromisso. Para os Termos de Compromisso prorrogados serão expedidos Termos Aditivos.

9.2 Os candidatos selecionados assinarão o Termo de Adesão ao Programa Amigo Voluntário do Educando, prestarão serviço diário em unidade escolar que terá duração de 04 (quatro) horas, de segunda-feira a sexta-feira, em dias letivos, conforme Calendário Escolar, estabelecido em comum acordo entre o voluntário e a Equipe gestora de cada unidade escolar, conforme a Lei Estadual nº 1390, de 15 de setembro de 2004 e Lei nº 4.077, de 05 de junho de 2017 e considerando os termos do Decreto nº 22.045, de 20 de junho 2017.

## **10. DOS LOCAIS DE ATIVIDADE DO VOLUNTÁRIO**

10.1 Os colaboradores do Programa Amigo Voluntário do Educando deverão desempenhar suas atividades de colaborador junto às Escolas da Rede Pública Estadual, sendo definido seu local de exercício, pelo Setor de Lotação das respectivas Coordenadorias Regionais de Educação, após o ato de assinatura do Termo de Adesão ao Serviço Voluntário.

## **11. DO VALOR DO RESSARCIMENTO**

11.1 O colaborador do Programa Amigo Voluntário do Educando fará jus a uma ajuda de custo diário de R\$ 27,00 (vinte sete reais). A ajuda de custo para cobrir as despesas com alimentação e transporte está prevista na Lei Estadual nº 1390, de 15 de setembro de 2004 e está de acordo com o Decreto nº 22045 de 20 de junho de 2017.

11.2 Em caso de não comparecimento ao local de atuação, independente da apresentação de Atestado Médico ou de qualquer outro tipo de declaração, o colaborador do Programa Amigo Voluntário do Educando não fará jus a ajuda de custo naquele dia.

11.3 A ajuda de custo ofertada ao colaborador do Programa Amigo Voluntário do Educando será repassada pela Secretaria de Estado da Educação – SEDUC, mensalmente, mediante depósito em conta corrente junto ao Banco do Brasil.

11.4 Ao final de cada mês, a unidade escolar, em que o colaborador do Programa Amigo Voluntário do Educando atua deverá encaminhar o Relatório das Atividades Desenvolvidas pelo Voluntário para as CRE's/SEDUC, que deverão repassá-los à Secretaria de Estado da Educação - SEDUC.

11.5 A opção pelo ressarcimento das despesas deverá ser registrada por meio de Requerimento do interessado, no ato da assinatura do Termo de Adesão, podendo ser requerida ou revogada a qualquer tempo.

## **12. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO**

12.1 O resultado final e a homologação do Processo Seletivo do Programa Amigo Voluntário do Educando serão divulgados nas datas constantes do **Anexo III - Cronograma Previsto** e publicados no portal <http://www.rondonia.ro.gov.br/seduc/publicacoes/>.

## **13. A ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO E LOTAÇÃO**

13.1 Os candidatos ao Programa Amigo Voluntário do Educando que forem classificados dentro do número de vagas ofertadas de acordo com a necessidade da Secretaria de Estado da Educação, através das publicações no portal <http://www.rondonia.ro.gov.br/seduc/publicacoes/> e no Diário Oficial do Estado de Rondônia devem apresentar-se nas Coordenadorias Regionais de Educação - CRE, de cada município em que foram ofertadas as vagas, para assinatura de Termo de Adesão e Compromisso no prazo a ser determinado no Edital de convocação.

13.2 O candidato ao Programa Amigo Voluntário do Educando convocado para assinatura de Termo de Compromisso que não comparecer dentro do prazo preestabelecido no Edital de Convocação, será tido como desistente, podendo, a Secretaria de Estado da Educação, convidar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição.

13.3 O candidato ao Programa Amigo Voluntário do Educando após entrevistado poderá ser lotado em qualquer unidade da localidade para qual foi inscrito, imediatamente após a entrevista. Deverá desenvolver suas atividades de acordo com as competências, podendo ser movimentados do local de sua designação inicial pela Gerência de Recursos Humanos/SEDUC, bem como caso haja necessidade poderá ser realizado remanejamento de vaga, a bem da conveniência administrativa. Ficando vedado qualquer tipo de transferência, para outros órgãos das Administrações Públicas Municipais, Estaduais e Federais.

## **14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

14.1 As despesas financeiras com o Programa Amigo Voluntário do Educando ocorrerão por conta da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC/RO.

## **15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1 O presente Processo Seletivo do Programa Amigo Voluntário do Educando terá validade máxima de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado por igual período, a contar da data da homologação do Resultado Final publicado no portal <http://www.rondonia.ro.gov.br/seduc/publicacoes/> e Diário Oficial do Estado de Rondônia.

15.2 As assinaturas dos Termos de Compromisso do Programa Amigo Voluntário do Educando dos candidatos selecionados, só serão permitidas dentro do prazo de validade do presente Processo Seletivo do Programa Amigo Voluntário do Educando.

15.3 Será excluído da seleção o candidato que fizer declaração falsa ou inexata ou, por sua inteira responsabilidade, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos neste Edital, incluindo-se os exigidos para a confirmação de sua inscrição.

15.4 Em caso de desistência, óbito ou mudança de domicílio do voluntário e, para não haver prejuízo na continuidade da oferta de serviço, a administração poderá substituir o voluntário por outro que atenda aos dispositivos legais.

15.5 O Programa Amigo Voluntário do Educando não gera vínculo empregatício de qualquer natureza, nos termos da legislação vigente.

15.6 O quantitativo de vagas ofertado no presente processo seletivo **ANEXO I** poderá ser ampliado, considerando a necessidade. Para esse fim, tornar-se-á necessária a conveniência da administração pública, bem como dotação orçamentária própria disponível para custear ajuda de custo ao colaborador do Programa Amigo Voluntário do Educando para cobrir as despesas com alimentação e transporte.

## **16. ANEXOS**

ANEXO I - Quadro de Vagas – Amigo Voluntário do Educando;

ANEXO II - Endereço das Coordenadorias Regionais de Educação – CRE's;

ANEXO III - Cronograma Previsto;

ANEXO IV - Critérios de Seleção, Classificação e Desempate;

ANEXO V - Descrição Sumária das Atribuições do Amigo Voluntário do Educando;

ANEXO VI - Documentos Necessários para Assinatura do Termo de Adesão ao Programa Amigo Voluntário do Educando;

ANEXO VII - Ficha Cadastral Amigo Voluntário do Educando.

**SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU**

Secretário de Estado da Educação.

**ANEXO I - Quadro de Vagas – Amigo Voluntário do Educando**

PROGRAMA AMIGO VOLUNTÁRIO DO EDUCANDO		VAGAS OFERTADAS		
COORDENADORIA	LOCALIDADE	Auxílio na Alimentação	Auxílio na Limpeza do Espaço Escolar	Educador Social Auxílio em Sala de Aula
ALTA FLORESTA	ALTA FLORESTA D'OESTE	4	4	4
	ALTO ALEGRE DOS PARECIS	1	*	*
ARIQUEMES	ARIQUEMES	10	10	2
	CACAUÂNDIA	1	1	1
	CUJUBIM	1	1	1
	MONTE NEGRO	2	2	*
	DIST. DE BOM FUTURO	1	1	*
	CAMPO NOVO	1	1	1
BURITIS	BURITIS	7	7	2
	DIST. DE RIO BRANCO	1	1	1
	P.A SÃO DOMINGOS	1	1	1
	MARCO VINTE	1	1	1
	RIO ALTO	1	1	1
	POVOADO DE MARCO AZUL	1	1	1
	LINHA UNIÃO KM-12	1	1	1
	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA	1	1	1
	JACINÓPOLIS	1	1	1
RIO PARDO	1	1	1	
CACOAL	CACOAL	5	5	5
CEREJEIRAS	CABIXI	1	1	*
	DISTRITO PLANALTO SÃO LUIZ	1	1	*
	DISTRITO ESTRELA DO OESTE - LINHA 09 KM 16 RUMO ESCONDIDO	1	1	*
	PIMENTEIRAS DO OESTE	1	1	1
	DISTRITO DE RONDOLÂNDIA	1	1	1
	DISTRITO DE VITÓRIA DA UNIÃO	1	1	*
	CEREJEIRAS	2	2	*
	CORUMBIARA	1	1	1
COSTA MARQUES	COSTA MARQUES	4	9	*
	SÃO DOMINGOS DO GUAPORÉ	1	1	*
ESPIGÃO D'OESTE	ESPIGÃO D'OESTE	6	6	2
	NUAR NOVA ESPERANÇA	1	1	*
EXTREMA	EXTREMA	3	1	*
	NOVA CALIFÓRNIA	2	1	*
	VISTA ALEGRE DO ABUNÃ	2	1	*
GUAJARÁ MIRIM	GUAJARÁ-MIRIM	4	4	2
	NOVA DIMENSÃO	2	2	2
	NOVA MAMORÉ	4	4	1
	DISTRITO DE PALMEIRAS	1	1	1
	3ª LINHA DO RIBEIRÃO	1	1	1
	RAMAL CACHOEIRINHA - TEÓFILO LIMÃO	1	1	1
	DISTRITO DE SURPRESA	1	1	1
JARU	BOM JESUS	1	1	1
	COLINA VERDE	1	1	1
	GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA	2	2	1
	JARU	5	5	3
	SANTA CRUZ DA SERRA	1	1	1
	TARILÂNDIA	2	2	*
	THEOBROMA	1	1	1
JI-PARANÁ	BANDEIRA BRANCA	1	1	1

	ESTRELA DE RONDÔNIA	1	1	2
	JI-PARANÁ	5	5	5
	NOVA COLINA	1	1	1
	NOVA LONDRINA	1	1	1
	NOVA RIACHUELO	1	1	1
	PRESIDENTE MÉDICI	2	2	2
	ASSENTAMENTO CHICO MENDES	1	1	1
<b>MACHADINHO DO OESTE</b>	MACHADINHO	5	5	2
	DISTRITO DO 5º BEC	1	1	1
	NÚCLEO ESTRELA AZUL RO 133 KM 30	2	1	*
	NÚCLEO PEDRA REDONDA 01 KM 20	1	1	*
	NÚCLEO ELENÓPOLIS, MA 07 KM 30	1	1	*
	NÚCLEO AMIGOS DO CAMPO, MA 35 KM 40	1	1	*
	LINHA MA 16 COM MA 18, KM 40	1	1	*
	NÚCLEO PÉ DE GALINHA, MA 28 KM 40	1	*	*
	NÚCLEO BRINATI, LINHA MA 28 KM 70	1	1	*
NÚCLEO CEDRO JEQUITIBÁ LINHA C4 KM 27	1	1	*	
<b>OURO PRETO DO OESTE</b>	NOVA UNIÃO	2	2	*
	MIRANTE DA SERRA	2	2	2
	URUPÁ	2	2	1
	TEXEIRÓPOLIS	1	1	*
	OURO PRETO DO OESTE	3	3	1
	RONDONINAS	1	1	*
	VALE DO PARAÍSO	2	1	*
<b>PIMENTA BUENO</b>	NOVO PARAÍSO	2	2	*
	PARECIS	1	1	*
	PIMENTA BUENO	6	6	3
	PRIMAVERA DE RONDÔNIA	1	1	*
	QUERÊNCIA DO NORTE	1	1	1
	SÃO FELIPE D'OESTE	1	1	*
	SETOR ABAITARÁ	1	1	*
<b>PORTO VELHO</b>	CANDEIAS DO JAMARI	5	5	2
	CALAMA	1	1	*
	CUJUBIM GRANDE	3	3	*
	ITAPUÃ DO OESTE	5	5	*
	JACY-PARANÁ	4	4	2
	NAZARÉ	4	4	3
	PORTO VELHO	20	20	10
	TRIUNFO	2	2	4
	UNIÃO BANDEIRANTES	4	5	2
<b>ROLIM DE MOURA</b>	ROLIM DE MOURA	6	6	2
	SANTA LUZIA DO OESTE	2	2	*
	NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE	2	2	1
	DISTRITO MIGRANTÓPOLIS	1	1	*
	DISTRITO NOVA ESTRELA	1	1	*
	NOVO HORIZONTE DO OESTE	1	1	*
<b>SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ</b>	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	5	5	1
	SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ	5	5	1
	SERINGUEIRAS	5	5	1
<b>VILHENA</b>	BOA ESPERANÇA	*	1	1
	CHUPINGUAIA	2	2	2
	COLORADO DO OESTE	1	1	*
	NOVA CONQUISTA	1	1	1
	NOVO PLANO	1	1	1
	PEROBAL	1	1	1
	SÃO LOURENÇO	1	1	*
	VILHENA	10	10	5

**ANEXO II - Endereço das Coordenadorias Regionais de Educação – CRE's**

LOCALIDADE/SEDE	ENDEREÇO DAS COORDENADORIAS	TELEFONE
Alta Floresta do Oeste	Avenida Rio Grande do Sul, 3893, Bairro Centro, CEP: 76954-000.	(69) 3641-3838
Ariquemes	Travessa Rio São João, 3590, Setor Institucional, CEP: 76.872-852	(69) 3535-2911

Buritis	Travessa 02, 2526, Setor 6 – CEP: 76.880-000.	(69) 3238-3886
Cacoal	Rua Antônio de Paula Nunes, 1259, Centro – CEP: 76963-776.	(69) 3441-5428
Cerejeiras	Avenida Brasil 1680, Centro – CEP: 76997- 000.	(69) 3342-2538
Costa Marques	Avenida Demétrio de Mellas, 1915, Centro, CEP: 76937-000.	(69) 3651-2263
Espigão do Oeste	Rua Rio Grande do Sul, 2734, Bairro Vista Alegre, CEP: 76974-000.	(69) 3481-2396
Guajará-Mirim	Avenida: Leopoldo de Matos, 364, Centro, CEP: 76850-000.	(69) 3541-3559
Jaru	Rua Paraná, 3160 – setor 01 – CEP: 76980-000.	(69) 3521-2558
Ji-Paraná	Rua 6 de Maio, 1722, Casa Preta, CEP: 76907-572.	(69) 3416-4861
Machadinho do Oeste	Avenida Diomero Moraes Borba, 2525, Centro, CEP: 76868-000.	(69) 3581-2085
Ouro Preto do Oeste	Rua do Cacau, 444, Jardim Aeroporto, CEP: 76920-000.	(69) 3461-2323
Pimenta Bueno	Avenida Presidente Kennedy, 552, Centro, CEP: 76970-000.	(69) 3451-2176
Porto Velho	Rua Júlio de Castilho, 500, Centro, CEP: 76.800-060.	(69) 3216-1088
Rolim de Moura	Rua Corumbiara, 5323, Centro, CEP: 76940-000.	(69) 3442-2115
São Francisco do Guaporé	Avenida Paraná, 3916, Centro, CEP: 76935-000.	(69) 3621-2006
Vilhena	Rua Marques Henrique, 354, Centro, CEP: 76980-000.	(69) 3322-3666

#### ANEXO III - Cronograma Previsto

EVENTOS	DATAS PREVISTAS
Período de inscrição via internet	10/03/2020 a 23/03/2020
Período para Análise das Inscrições	11/03/2020 a 24/03/2020
Resultado Preliminar da Relação de Candidatos Inscritos	25/03/2020
Homologação das Inscrições	27/03/2020
Convocação para entrevista	01/04/2020
Realização da entrevista e documentação descrita no Anexo VI	06/04/2020 a 09/04/2020
Divulgação e Homologação do resultado final	14/04/2020

#### ANEXO IV - Critérios de Seleção, Classificação e Desempate

##### 1ª Etapa:

ITEM	FORMAÇÃO	PONTUAÇÃO
01	Nível Superior completo	10 pontos
02	Nível Médio completo	8 pontos
03	Nível Fundamental completo	6 pontos

##### 2ª Etapa:

ITEM	ENTREVISTA	PONTUAÇÃO
01	Apresentação pessoal	1,0 pontos se for insuficiente 5,0 pontos se for regular 7,0 pontos se for bom 10,0 pontos se for excelente
02	Comunicação e desenvoltura	1,0 pontos se for insuficiente 5,0 pontos se for regular 7,0 pontos se for bom 10,0 pontos se for excelente
03	Demonstração de conhecimento	1,0 pontos se for insuficiente 5,0 pontos se for regular 7,0 pontos se for bom 10,0 pontos se for excelente
04	Disponibilidade de tempo (Adequação as necessidades da unidade)	10,0 pontos

escolar)	
<b>Pontuação máxima para classificação</b>	40,00 pontos
<b>Pontuação mínima para classificação</b>	20,00 pontos

## DOCUMENTOS PARA SEREM ENTREGUES NO ATO DA ENTREVISTA

1. Original do Documento de identidade
2. CPF
3. Original do comprovante de Escolaridade

## DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Caso haja empate, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

- 1º Possuir maior idade;
- 2º Obter maior nota na entrevista;
- 3º Possuir maior pontuação referente à formação.

## ANEXO V - Descrição Sumária das Atribuições do Amigo Voluntário do Educando

### Amigo Voluntário do Educando – Auxílio na Alimentação Escolar

Dar suporte como amigo voluntário do educando ao preparo da merenda escolar, sempre sob a orientação e coordenação do responsável designado pela direção da unidade escolar ao qual se encontra vinculado.

### Amigo Voluntário do Educando – Auxílio na Limpeza do Espaço Escolar

Dar suporte como amigo voluntário do educando, na limpeza do espaço escolar, sempre sob a orientação e coordenação do responsável designado pela direção da unidade escolar ao qual se encontra vinculado.

### Amigo Voluntário do Educando – Educador Social Auxílio em Sala de Aula

Dar suporte como amigo voluntário do educando, auxiliando o aluno em sala de aula nas suas necessidades diárias, sempre sob a orientação e coordenação do responsável designado pela direção da unidade escolar ao qual se encontra vinculado.

## ANEXO VI - Documentos Necessários para Assinatura do Termo de Adesão ao Programa Amigo Voluntário do Educando

PROCESSO SELETIVO AMIGO VOLUNTÁRIO DO EDUCANDO			
EDITAL Nº:			
Nº de Inscrição: _____			
NOME DO VOLUNTÁRIO ( <i>Letra de forma</i> ) _____ CPF: _____			
Área de atuação:			
<input type="checkbox"/> Auxílio na Alimentação Escolar <input type="checkbox"/> Auxílio na Limpeza do Espaço Escolar <input type="checkbox"/> Educador Social Auxílio em Sala de Aula			
LOCALIDADE: _____			
TIPO	DOCUMENTOS	OBSERVAÇÃO	STATUS
1 (uma) cópia	Cédula de Identidade	-	
1 (uma) cópia	CPF/MF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet.	-	
1 (uma) cópia	Título de Eleitor e Comprovante de estar quite com a justiça eleitoral	-	
1 (uma) cópia	Certificado de Reservista (se for homem)	-	
1 (uma) cópia	Comprovante de Residência (caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação)	-	
1 (uma) cópia	Comprovante do PIS/PASEP	-	
1 (uma) original	Atestado de Sanidade Física e Mental, expedido pelas Unidades de Saúde.	Unidades de Saúde Públicas ou privadas	
1 (uma)	Fotografia 3x4	-	
2 (duas) originais	Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o (a) mesmo (a) deverá <b>declarar a mudança ocorrida</b> , devendo ser comprovada através de documento oficial.	Com firma reconhecida	
1 (uma) cópia	Comprovante de conta corrente <b>Ativa</b> do Banco do Brasil (pessoa física)	-	

1 (uma) cópia	Ficha Cadastral do Amigo Voluntário do Educando ( <b>Anexo X</b> )	A ser preenchida no ato da assinatura do Termo de Adesão e Compromisso	
---------------	--	--	--

Observação:

No ato da assinatura do termo de compromisso do voluntário o mesmo deverá estar de posse os documentos originais.

### ANEXO VII - FICHA CADASTRAL AMIGO VOLUNTÁRIO DO EDUCANDO - PROGRAMA 2020

IDENTIFICAÇÃO DO (A) AMIGO VOLUNTÁRIO (A)									
Nome do Amigo (a) Voluntário do Educando:					Retificação do Nome:				
ENDEREÇO					CONTATO				
Endereço Completo:					Telefone (s):		E-mail:		
Filiação: (Mãe)		(Pai)			Nacionalidade:	Naturalidade:		UF:	
DATA DE NASCIMENTO	ESTADO CIVIL	SEXO	CARTEIRA DE IDENTIDADE			TÍTULO DE ELEITOR			
			Número:	Órgão Expedidor:	Data Expedição:	Número:	Zona:	Seção:	Local:
CPF/MF	PIS / PASEP		CTPS			CERTIFICADO DE RESERVISTA			
Número:	Número:		Número:	Série:	Local:	Número:	Categoria:	Local:	Data:
DADOS DO PROCESSO SELETIVO									
Processo Administrativo/Abertura: 0029.546863/2019-29			Edital de Abertura do Processo Seletivo: Edital nº 5/2020/SEDUC-GPASO		Edital de Homologação do Processo Seletivo: EDITAL Nº		Edital de Convocação Assinatura do Termo:		
FUNÇÃO							VALOR/RESSARCIMENTO	C/H	
AMIGO VOLUNTÁRIO DO EDUCANDO AUXÍLIO NA							R\$ 27,00/DIA	4H/DIA	
OPÇÃO DE VAGA		SECRETARIA			CONTA BANCÁRIA		COORDENAÇÃO DO PROGRAMA		
Localidade:	CRE/SEDUC:	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEDUC/RO			Agência:	Conta Corrente	Banco: 001	Gerência de Provimento, Avaliação e Saúde Ocupacional – GPASO/CRH/SEDUC	
LEI	INÍCIO VOLUNTARIADO	ENCERRAMENTO	PRORROGAÇÃO	ENCERRAMENTO	OBSERVAÇÕES				
1.390, DE 15 DE Novembro de 2004 DOE N. 109 de 16 setembro 2004.	Data:	Data:	Data:	Data:					

Preenchimento

Assinatura do (a) Amigo Voluntário (a), por extenso

Assinatura do Responsável pelo



Documento assinado eletronicamente por **Patricia Coelho Justino Cavalheiro, Técnico(a)**, em 09/03/2020, às 10:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcia de Almeida Galvao, Gerente**, em 09/03/2020, às 10:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu, Ordenador(a) de Despesa**, em 09/03/2020, às 11:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **10238914** e o código CRC **AAC04BE3**.